

**TERMO DE FOMENTO Nº 005/2022 PROCESSO Nº 49/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022.**

**“TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA REDE DE ÁGUA DE LINHA CAETANO.”**

Que entre si fazem Prefeitura Municipal de Erval Seco – com Sede na Avenida do Comércio – 364, CNPJ nº 87613212/0001-22, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Leonir Koche, brasileiro, casado, industrialista, inscrito no CPF sob o nº 373.242.250.04, e portador a cédula de identidade sob o nº 8022227568 expedida pela SJS/RS, residente domiciliado na Rua Emílio Falcão, nº 05, nesta cidade de Erval Seco – RS e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA REDE DE ÁGUA DE LINHA CAETANO**, Município de Erval Seco/RS, através de seu Presidente Sr. Nilvo Antônio da Silva Castro, residente e domiciliado na Linha Caetano nesta cidade, portador do CPF nº 563.474.990-53, resolvem celebrar o presente Termo na forma das cláusulas da Lei Federal nº 13.019/14 e Lei Municipal nº 3081/2021, na forma das cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – Do Objeto:**

O Município compromete-se a repassar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em parcela única a Associação de Moradores da Rede de Água de Linha Caetano, como apoio financeiro como auxílio no conserto da bomba da água e acessórios, conforme Lei Municipal nº 3081/2021.

**Cláusula Segunda – Dos Recursos.**

Os recursos para cobertura estão vinculados a seguinte dotação orçamentária:  
Órgão 08– Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente  
Projeto Atividade 2.044–Manutenção das Redes de água do Município  
324-3.3.50.41.00.00.00.00 0001– Contribuições

**Cláusula Terceira – do Prazo:**

O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022.

**Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas:**

A entidade se compromete a prestar contas do valor recebido no final da execução financeira do Termo de Fomento.

**Cláusula Quinta – Dos casos omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitada a legislação vigente.

**Cláusula Sexta – Do Foro:**

Fica eleito o FORO da Comarca de Seberi – RS, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Erval Seco RS, 11 de março de 2022.

**LEONIR KOCHÉ**  
Prefeito Municipal

**Assoc. dos Moradores da Rede de Água L. Caetano**  
Nilvo Antônio da Silva Castro  
Presidente

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica